



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção de ponte em concreto armado com vigas protendidas pré-moldadas, com área total de 280,80 m<sup>2</sup>, incluindo todos os serviços necessários à implantação completa da infraestrutura e superestrutura, contemplando levantamento topográfico, execução de fundações, cabeceiras, estruturas de apoio, fornecimento e instalação das vigas, execução do tabuleiro, drenagem, proteção contra erosão, acessos, acabamentos e demais intervenções indispensáveis à plena funcionalidade da estrutura, a ser implantada na Estrada Geral da Consolação, no município de Urubici, conforme projetos, especificações técnicas, normas vigentes e condições estabelecidas no instrumento convocatório, referente ao Convênio Simplificado celebrado junto ao Governo do Estado de Santa Catarina, sob nº 2025TE001993.
- 1.2. A presente contratação será realizada por meio da modalidade Concorrência, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de obra de engenharia cujo objeto demanda execução por empresa especializada, com valor estimado e complexidade técnica compatíveis com a referida modalidade.

### 2 QUANTITATIVO E ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	execução da obra de construção de ponte em concreto armado com vigas protendidas pré-moldadas, com área total de 280,80 m <sup>2</sup> , incluindo todos os serviços necessários à implantação completa da infraestrutura e superestrutura,	serviço	01	R\$ 1.637.714,22	R\$ 1.637.714,22



	contemplando levantamento topográfico, execução de fundações, cabeceiras, estruturas de apoio, fornecimento e instalação das vigas, execução do tabuleiro, drenagem, proteção contra erosão, acessos, acabamentos e demais intervenções indispensáveis à plena funcionalidade da estrutura, a ser implantada na Estrada Geral da Consolação, no município de Urubici, conforme projetos, especificações técnicas, normas vigentes e condições estabelecidas no instrumento convocatório				
--	---	--	--	--	--

### 3 MOTIVAÇÃO - JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como objetivo a execução da obra de construção de uma ponte em concreto armado com vigas protendidas pré-moldadas na Estrada Geral da Consolação, no município de Urubici, destinada a atender demanda pública relevante relacionada à mobilidade rural, segurança viária, desenvolvimento econômico e garantia de acesso contínuo da população aos serviços essenciais. A região beneficiada caracteriza-se pela presença de famílias residentes, significativa produção agropecuária e crescente atividade de turismo rural, fatores que tornam a infraestrutura de acesso elemento estratégico para a dinâmica social e econômica local. As condições atuais de travessia apresentam limitações estruturais e operacionais, gerando dificuldades no deslocamento de moradores, no transporte de insumos, no escoamento da produção agrícola e no acesso a serviços públicos, além de riscos à segurança dos usuários, especialmente em períodos de chuvas intensas, quando há possibilidade de interrupção do tráfego.



A implantação de uma estrutura definitiva em concreto armado representa solução técnica adequada, durável e compatível com as necessidades do município, proporcionando maior vida útil, redução de custos de manutenção futura e maior segurança estrutural. A obra contribuirá diretamente para o fortalecimento da economia rural, melhoria das condições logísticas, incentivo ao turismo, valorização das propriedades locais e promoção da qualidade de vida da população atendida, configurando investimento de interesse público relevante e alinhado às políticas de desenvolvimento municipal.

No que se refere à modalidade de contratação, opta-se pela Concorrência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de obra de engenharia de maior complexidade técnica e valor estimado compatível com a referida modalidade, a qual se mostra mais adequada para assegurar ampla competitividade, seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e observância dos princípios da isonomia, legalidade, economicidade e eficiência. A concorrência permite a participação de empresas devidamente qualificadas tecnicamente, garantindo que o processo licitatório ocorra de forma transparente, com critérios objetivos de julgamento e maior segurança jurídica para a Administração Pública.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se plenamente justificada sob os aspectos técnicos, econômicos e sociais, sendo a modalidade concorrência a mais apropriada para viabilizar a execução da obra com qualidade, segurança e adequada aplicação dos recursos públicos, atendendo ao interesse coletivo e às necessidades da população beneficiada.

## **4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

4.1. A obra consiste na construção de ponte em concreto armado com vigas protendidas pré-moldadas, incluindo a execução completa da infraestrutura e superestrutura, contemplando fundações, cabeceiras, estruturas de apoio, tabuleiro, sistemas de drenagem, proteção contra erosão, acessos e acabamentos necessários ao pleno funcionamento da estrutura.

4.2. Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os projetos de engenharia, planilhas orçamentárias, cronogramas físicos-financeiros e demais documentos técnicos que compõem o processo.

4.3. A execução da obra deverá obedecer integralmente às normas técnicas aplicáveis à



construção civil, engenharia estrutural, fundações, obras de arte especiais, segurança do trabalho e demais regulamentos pertinentes, garantindo qualidade, durabilidade, segurança estrutural e desempenho adequado da edificação.

4.4. A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte e demais insumos necessários à execução completa dos serviços, sendo responsável pela qualidade dos materiais empregados.

4.5. A obra deverá ser executada totalmente de acordo com o Memorial Descritivo, documento que integra o processo licitatório e será disponibilizado em anexo ao Termo de Referência, devendo ser rigorosamente observado pela contratada durante todas as etapas de execução.

4.6. Qualquer divergência entre projetos, memorial descritivo e planilhas deverá ser comunicada formalmente à fiscalização do contrato para análise e deliberação, antes da execução dos serviços.

4.7. A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, legislação ambiental vigente e demais exigências legais aplicáveis à execução de obras públicas.

4.8. Caberá à contratada a responsabilidade pela organização do canteiro de obras, sinalização da área de intervenção, proteção de terceiros, controle de qualidade dos serviços e recuperação de eventuais áreas impactadas durante a execução.

## **5 LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

5.1. Os serviços serão realizados na estrada geral da consolação, em urubici-SC

## **6 PRAZO E CONDIÇÃO DE GARANTIA**

6.1. A contratada responderá pela solidez e segurança da obra executada pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do Código Civil Brasileiro e da legislação aplicável aos



contratos administrativos.

- 6.2. Durante o período de garantia, a contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer defeitos, vícios, falhas ou irregularidades constatadas na obra, decorrentes de execução inadequada, materiais empregados ou problemas estruturais.
- 6.3. Caso a contratada não realize os reparos necessários dentro do prazo estipulado pela Administração, o Município poderá executá-los diretamente ou por terceiros, sendo os custos ressarcidos pela contratada, sem prejuízo das penalidades contratuais cabíveis.
- 6.4. A garantia da obra não exclui a responsabilidade civil da contratada por danos causados a terceiros em decorrência de falhas construtivas ou estruturais, conforme legislação vigente.
- 6.5. O recebimento provisório ou definitivo da obra não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos serviços executados e à durabilidade da estrutura.

## **7 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1. Será fiscal do Contrato o Sr. Igor Pereira Costa, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, Matrícula N° 5315, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.
- 7.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato



emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

- 7.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.;
- 7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 7.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

## **8 GESTÃO DO CONTRATO**

- 8.1. Será Gestor do Contrato a Sra. Lilian Silva de Oliveira Zeeberg ocupante do Cargo de Diretora de Departamento, Matrícula N°5677, que exercerá a Gestão do Contrato.
- 8.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 8.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 8.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



- 8.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 8.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 8.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **9 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

- 9.1. Os pagamentos serão realizados de forma parcelada, conforme a conclusão das etapas previstas no cronograma físico-financeiro da obra, devidamente comprovadas por meio de medições realizadas pela fiscalização técnica do Município.
- 9.2. Cada pagamento ficará condicionado à efetiva execução da fase correspondente, à apresentação da respectiva Nota Fiscal pela contratada e à aprovação dos serviços pelos engenheiros responsáveis pela fiscalização da Prefeitura, mediante emissão de relatório ou termo de medição.
- 9.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal referente à etapa concluída, desde que esta esteja devidamente atestada e aprovada pela fiscalização contratual.
- 9.4. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota



Fiscal, os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos na legislação vigente, quando aplicável, bem como demais documentos que venham a ser solicitados pela Administração para comprovação da correta execução dos serviços.

9.5. Eventuais glosas ou inconsistências identificadas pela fiscalização deverão ser sanadas pela contratada antes da liberação do pagamento correspondente.

9.6. Os pagamentos somente serão realizados após a verificação da conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas e demais documentos contratuais.

## **10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

50 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.701.0000.0701 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

## **11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Emitir a Autorização de Fornecimento;
- 11.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato;
- 11.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratada;
- 11.4. Notificar à Contratada a ocorrência de irregularidades na execução do objeto;
- 11.5. Efetuar os pagamentos conforme prazos estabelecidos.

## **12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Além das Obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, destacam-se as seguintes obrigações:

- 12.1.1. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem



como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.

- 12.1.2.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- 12.1.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do serviço.
- 12.1.4.** Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 12.1.5.** Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços.
- 12.1.6.** A CONTRATADA ficará responsável pelo destaque dos tributos incidentes no corpo da nota fiscal emitida, na forma prevista pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, cuja desconformidade importará devolução da nota fiscal para correção.
- 12.1.7.** O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de retenção do IRRF com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, a Secretaria de Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas na IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.

## **13. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

- 13.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 13.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



- 13.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 13.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 13.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**14.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **14.2. Habilitação jurídica:**

**14.2.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**14.2.2.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**14.2.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



**14.2.4.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**14.2.5.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**14.2.6.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**14.2.7.** Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPM) da Controladoria Geral da União, emitida no seguinte endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br>.

### **14.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

**14.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**14.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**14.3.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**14.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título



VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**14.3.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**14.3.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**14.3.7.** Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

#### **14.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

**14.4.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**14.4.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**14.4.3** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;



**14.4.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**14.4.5.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

## **14.5. Qualificação Técnica:**

**14.5.1.** Atestado ou declaração de que conhece o local e as condições de realização da obra objeto da licitação, assegurado o direito de realização de vistoria prévia.

**14.5.2.** A visita prévia ao local onde será realizada a obra é DE CARÁTER FACULTATIVO, podendo ser realizada até o 2º (segundo) dia útil anterior à data para a abertura do certame.

**14.5.3.** O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado PREVIAMENTE no Setor de Engenharia, localizado na sede da Prefeitura, com no mínimo 1 (um) dia útil de antecedência, diretamente com o servidor responsável, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

**14.5.4.** No caso da licitante NÃO AGENDAR visita prévia, DEVERÁ APRESENTAR, em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA que deverá ser juntado à Documentação de Habilitação, devidamente assinada por um dos seus responsáveis técnicos e/ou por um dos seus representantes legais, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assumem total responsabilidade por esse fato e que não utilizarão deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e financeiras com o Município Urubici-SC.



**14.5.5.** A AUSÊNCIA do Atestado de Visita OU da Declaração de Desistência de Visita Técnica na documentação de habilitação da licitante incorrerá na SUA INABILITAÇÃO do certame.

**14.5.6.** Comprovação de registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, mediante Certidão de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade;

**14.5.7.** Comprovação de registro dos profissionais responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, mediante Certidão de Pessoa Física, dentro do prazo de validade;

**14.5.8.** A Comprovação de Vínculo Profissional formal do(s) responsável(eis) técnico(s) com a licitante deverá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil) e contrato de trabalho;
- b) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
- c) No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e/ou no caso de engenheiro/arquiteto poderá apresentar a Certidão do CREA/CAU constando como responsável técnico da empresa.

**14.5.9.** No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados e/ou CATs de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

**14.6. Comprovação técnico-operacional** (em nome da licitante) mediante a apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidão(ões) de



# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Acervo Técnico (CATs) ou ART(s)-CREA/RRRT(s)-CAU, que comprove(m) a aptidão da licitante em já ter executado a qualquer tempo e de modo satisfatório, obras ou serviços compatível em características tecnológicas e operacionais ao objeto do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA DE ACERVO (50%)
1	Ponte de Concreto	M3 ou M2	406,07/ 280,80	203,03/ 140,40
2	Estrutura de Concreto Protendido	M3 ou M	142,56/ 162,00	71,28/ 81,00

#### 14.7. Observações:

- Não é necessário que os atestados apresentados para atendimento às exigências acima se refiram a uma única obra. Podem ser apresentados atestados de obras diferentes.
- Solicita-se, se possível, destacar os itens relevantes no(s) atestado(s) com caneta marca-texto.
- A Comissão Julgadora da Licitação poderá realizar diligências para comprovar a origem e o conteúdo do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes.
- A diligência poderá ser dispensada quando a licitante apresentar, juntamente com o atestado de desempenho anterior, o acervo técnico do profissional responsável pela obra objeto do atestado (expedido pela entidade profissional competente.), em que conste a obra e seus dados técnicos, a razão social da empresa licitante e o nome do contratante, dados estes que deverão ser compatíveis com os expressos no atestado.
- Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

**14.8. Comprovação técnico-profissional** (em nome do profissional) mediante a apresentação de documento(s) de possuir, na data de abertura das propostas,



profissional de nível superior legalmente habilitado ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que responderá pelas atribuições de responsável técnico da obra/serviço, com vínculo profissional formal, detentor de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs), expedida(s) pelo conselho profissional competente, que comprove(m) a sua responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços compatível em características semelhantes aos aqui licitados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	Ponte de Concreto	M3 ou M2
2	Estrutura de Concreto Protendido	M3 ou M

## 15 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 15.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor total para a execução integral do objeto, desde que atendidas todas as exigências técnicas, jurídicas, fiscais e de habilitação previstas no instrumento convocatório.
- 15.2. A avaliação considerará o valor global ofertado para a execução completa da obra, compreendendo todos os custos diretos e indiretos, materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, tributos, transporte, seguros, despesas administrativas e demais insumos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais.
- 15.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações técnicas estabelecidas, que apresentarem preços inexequíveis, incompatíveis com os valores de mercado ou que descumprirem quaisquer exigências previstas no edital e seus anexos.
- 15.4. A Administração poderá realizar diligências para verificação da exequibilidade das propostas, conforme previsto na legislação vigente, visando assegurar a contratação da proposta mais vantajosa e a adequada execução do objeto.



## **16 VALORES DE REFERENCIAIS DE MERCADO / ESTIMATIVA DE CUSTOS**

16.1. Os valores referenciais para a presente contratação foram definidos pelos engenheiros responsáveis pela elaboração dos projetos e orçamentos da obra, com base em composições de custos obtidas a partir do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), considerando parâmetros atualizados e compatíveis com o objeto a ser executado. A estimativa contempla todos os serviços, materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais e demais insumos necessários à execução completa da obra, refletindo valores praticados no mercado da construção civil para empreendimentos de características semelhantes. A planilha orçamentária detalhada integra o processo administrativo da contratação, servindo como referência para análise de exequibilidade das propostas e para a adequada aplicação dos recursos públicos.

## **17 PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO**

17.1. O prazo de vigência da contratação será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **18 SANÇÕES**

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e indicados no contrato e edital.

Urubici, 05 de março de 2025.

**ANDREI DE SOUZA DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E MOBILIDADE URBANA**  
**PREFEITURA DE URUBICI**